



C O P I A

Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 796 de 25 de NOVEMBRO DE 1.965 =

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.-.

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica, entidade autarquica, criada pela - Lei nº 1.350 de 12 de Dezembro de 1.951, todos os materiais e equipamentos destinados á construção de duas linhas de transmissão de energia elétrica, sendo: uma de Adamantina ao bairro Pé de Galinha, com extensão de 11.450 m, (onze mil e quatrocentos e cinquenta metros) e outra partindo do cruzamento das estradas 1 e 2 ao bairro Alto da Boa Vista, com extensão de - - - 11.208 m. (onze mil duzentos e oito metros).

Artigo 2º)- Para efetivação da doação fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos necessarios e demais papeis, transmitindo posse, direitos e a praticar tôdos os atos que se fizerem necessarios.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 25 de Novembro de 1.965.

Dr Gumercindo Romanini

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretária da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 25 de Novembro 1.965.

Fausto Oliveira

Secretário da Prefeitura